

O PAPEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA SAÚDE PREVENTIVA E GLOBAL

Congresso Online de Direito em Saúde, 1ª edição, de 28/09/2020 a 02/10/2020
ISBN dos Anais: 978-65-86861-42-6

MIRANDA; Wellington Silva ¹, REIS; Vanessa Vasques Assis dos ²

RESUMO

Considerando que para a OMS o conceito de saúde não engloba apenas doenças ou enfermidades, mas sim todo um estado de completo bem-estar físico, mental e social, este trabalho investigou as fontes de recursos destinadas as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Sociais, para descobrir se as mesmas eram suficientes para custear a área social e a área preventiva da saúde nas quais estas atuam (ou deveriam atuar). Partindo de uma metodologia observacional e analítica comparativa com base em documentos legais e doutrinas, e análise das contas públicas junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCU/SP), verificou-se que a distribuição de recursos públicos não respeita o conceito de saúde da OMS, nem as diretrizes da própria Constituição Federal, uma vez que as verbas para saúde são destinadas somente para doenças e enfermidades sem políticas públicas voltadas para prevenção da saúde e bem estar social. Constatou-se que, momentos de calamidade pública relacionada com a saúde, como vividos recentemente em razão do coronavírus, a insuficiência de recursos destinados as Secretarias Municipais de Assistências e Desenvolvimento Social (SMADS) evidenciaram ainda mais a incapacidade de atendimento às famílias em estado de vulnerabilidade que necessitavam de prevenção e acompanhamento. A premissa de precariedade de recursos públicos destinados para prevenção da saúde, que acreditava-se, deveria ser prestada por meio da Assistência Social, foi confirmada pela pesquisa, concluindo, dentre outras coisas, que para garantir e assegurar os direitos à Saúde preventiva e bem estar físico, mental, assistência social ou prestação de serviços à população vulnerável, é extremamente necessário que os recursos orçamentários repassados a cada SMADS seja empregado de maneira exata, assim promovendo resultados positivos para o Estado e toda a população, gerando redução de despesas e gastos orçamentários anuais, principalmente engrandecendo a essência da política pública, reduzindo a desigualdade social, e fortalecendo esse vínculo de inclusão social, onde o acompanhamento, a prevenção e o tratamento das enfermidades ou sintomas, precisam ser trabalhados conjuntamente.

PALAVRAS-CHAVE: Assistência Social, Administração, Direito, Saúde

¹ UNIBR-Campus São Vicente, wellington.sm@bol.com.br
²,